

**EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO 1ª VARA CÍVEL DA JUSTIÇA ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO, COMARCA DE MACAÉ.**

**AUTOS: 0003920-34.2016.8.19.0028 – RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**REQUERENTE: PETROENGE PETROLEO ENGENHARIA EIRELI**

**OBJETO:** Apresentar o Relatório Mensal de Atividades do Devedor, e ao final fazer outras considerações.

**ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

**REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA.**, empresa especializada em Administração Judicial, devidamente inscrita no CNPJ.: 07.957.255/0001-96, neste ato representada pelo Administradora Judicial e representante legal **FERNANDO VAZ GUIMARÃES ABRAHÃO**, brasileiro, casado, Economista – CORECON/MS – 1024, vem perante esse juízo, com reverência e acatamento, apresentar seu Relatório de Atividades Mensais da Devedora.

Por fim em atendimento ao que estabelece o Art. 465, § 2º, inciso III, do N.C.P.C., indicamos o endereço eletrônico [aj@realbrasil.com.br](mailto:aj@realbrasil.com.br), para onde poderão ser dirigidas as **INTIMAÇÕES** e informações atinentes à Recuperação Judicial.

Agradecemos a confiança dedicada para o *mister*, despedindo com votos de respeito, agradecimento e admiração.

Cordialmente,

Rio de Janeiro (RJ), 29 de maio de 2019.

**Fernando Vaz Guimarães Abrahão**

*Economista, Auditor, Avaliador*

CORECON/MS 1.024 – 20ª Região

**ADMINISTRADOR JUDICIAL**

PROTOCOLO: 01.0028.2486.15062016-JERJ

# RECUPERAÇÃO JUDICIAL

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAIS DO DEVEDOR

### 1º RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO ART.61



**REAL BRASIL**  
CONSULTORIA  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
PROC.: 0003920-34.2016.8.19.0028- TJRJ





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Macaé  
1ª Vara Cível de Macaé

29 de maio de 2019

Excelentíssimo Senhor Doutor *Leonardo Hostalacio Notini*,

Visando o cumprimento do Art. 22 da LRFE, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea c, o qual estabelece que é preciso “*apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor*”, a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fernando Vaz Guimarães Abrahão, doravante nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial da empresa Petroenge Petróleo Engenharia Eireli sob n. 0003920-34.2016.8.19.0028, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades da Devedora**.

As informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pela Recuperanda, análise do Processo de Recuperação, Objeções, Impugnações e demais manifestações apresentadas por credores outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pela Devedora.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente trabalho estão disponíveis para consulta em nosso escritório. Informamos ainda que estão disponíveis para consulta em nosso website, no ambiente denominado.

## SUMÁRIO

1. Considerações Iniciais.....	5
2. Do Andamento do Processo.....	5
2.2 Da Manifestação Do AJ .....	6
2.3 Da Manifestação Da Recuperanda .....	7
3. Da Análise Financeira das Devedoras .....	8
4. Dos Níveis de Emprego Da Recuperanda .....	11
5. Da Transparência aos Credores .....	11
6. Encerramento.....	12



Av. Rio Branco, 26 – Sobreloja, Centro  
CEP 20090-001 – RIO DE JANEIRO (RJ)  
Tel.: +55(21) 3090-2024  
E-mail: [aj@realbrasil.com.br](mailto:aj@realbrasil.com.br)

**Administrador Judicial:** Fernando Vaz Guimarães Abrahão  
Economista – CORECON – 1024-MS

**Petroenge Petróleo Engenharia Eireli**  
Av. Carlos Augusto Tinoco Garcia, Nº 1132  
Sol e Mar, Macaé/RJ

*Link para Documentos do Processo*  
<http://www.realbrasil.com.br/rj/petroenge/>

## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o mister confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pela Recuperanda e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, esta Administradora Judicial, discorrendo de forma detalhada das **INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS**, informa a apuração pormenorizada da atual situação econômico e administrativa da Empresa em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

## 2. DO ANDAMENTO DO PROCESSO

Considerando que o objeto deste relatório é expor as diversas manifestações dos credores e da Recuperanda, neste tópico apresentam-se breves considerações sobre o andamento do processo e outras ocorrências que tem interferido no desempenho das atividades da Devedora.

Deste modo, desde a juntada do último Relatório de Atividades da Devedora às fls.8.065/8.076 houve poucas movimentações processuais, conforme segue quadro abaixo e que serão abordadas nos tópicos seguintes.

### Quadro 1- Leitura técnica dos autos.

#### LEITURA TÉCNICA DOS AUTOS

FLS	DATA DA JUNTADA	NOME DO INTERESSADO	OBSERVAÇÃO	
8077	8080	02/05/2019	PETROENGE	Pedido de Intimação dos credores via DJ para indicar dados completos e contas bancárias
8081	8084	13/05/2019	REAL BRASIL CONSULTORIA	Manifestação quanto aos honorários do AJ
8118	8225	27/05/2019	PETROENGE	Solicitação de baixa dos protestos em nome da Recuperanda

### 2.1. DO PEDIDO DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES

No dia 02 de maio a Recuperanda se manifestou nos autos às fls.7.078/8.080 a fim de informar que em 14/03/2019 o juízo proferiu a decisão de homologação do PRJ, utilizando o instituto “Cram Down”, previsto no art.58 da Lei 11.101/2005.

Diante disto, visando cumprir fielmente o cronograma estabelecido no PRJ, requereu o deferimento no pedido de intimação dos credores via publicação de edital no Diário de Justiça para que os mesmos indiquem os seus dados completos juntamente com suas contas bancárias para realização de depósitos individualizados das respectivas parcelas mensais, conforme consta em seu PRJ na clausula 10, do item “e” arrolados nos autos nas folhas 1.755/1.756, do referido processo e transcrito abaixo:

*“e – Indicação dos dados bancários:*

*Os valores destinados ao pagamento da Dívida sujeitam ao PRJ serão transferidos diretamente pela Recuperanda para a conta bancária do respectivo credor, no Brasil, por meio de Documento de Crédito (DOC), Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou depósito em cheque ou dinheiro, a critério da Recuperanda. Para fins de pagamento, os credores sujeitos ao PRJ deverão informar as suas respectivas contas bancárias à Recuperanda, por e-mail ([petroenge@petronge.com.br](mailto:petroenge@petronge.com.br) e [claudiamarazo@petroenge.com.br](mailto:claudiamarazo@petroenge.com.br)), correspondência escrita endereçada à sede da Recuperanda, no endereço indicado neste PRJ ou petição protocolada nos autos em até 30 dias contados da data da publicação da decisão homologatória do PRJ. Os pagamentos que não forem feitos em razão de os credores sujeitos ao PRJ não terem informado suas contas bancárias à Recuperanda, na forma especificada neste PRJ, não serão considerados como descumprimento deste PRJ. Não serão devidos*

*correção monetária, juros moratórios ou quaisquer encargos caso os pagamentos aos Credores Sujeitos ao PRJ não tenham sido*

*realizados em razão de os Credores Sujeitos ao PRJ não terem informado tempestivamente suas contas bancárias na forma deste item.”*

Assim sendo, os pagamentos serão realizados diretamente aos credores em conformidade com as condições aprovadas na AGC.

## **2.2 DA MANIFESTAÇÃO DO AJ**

No dia 13/05/2019 esse AJ veio aos autos manifestar quando a fixação dos honorários.

Pois bem, em 13/06/2016 em fls.1.672/1.673 após interposição dos embargos de declaração apresentado pela Recuperanda, este r. magistrado em sua decisão de reconsideração de fls.2.149/2.151, fixou os honorários do AJ em 2%(dois por cento) sobre o credito concursal, deixando exposto que o percentual poderia ser revisado em conformidade diante da complexidade apresentada durante o trâmite processual, conforme transcrito abaixo:

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Macaé  
Cartório da 1ª Vara Cível  
Rodovia Petróleo, S/Nº Km 04CEP: 27910-200 - Virgem Santa - Macaé - RJ e-mail: mac01volv@tj.jus.br



execução de créditos constituídos antes do decreto de recuperação, suscitar exceção de incompetência.(...)\*

Deste modo, conforme esclarecido na V. Decisão, a requerente deve empreender as medidas necessárias perante o Juízo laboral para resguardar os direitos decorrentes das decisões de f. 1025/1038 e 1672/1673.

8 - Em observância ao disposto no art. 24 da Lei nº 11.101.2005, fixo a remuneração do administrador judicial em 2% (dois por cento) sobre o crédito concursal, quantia que poderá ser revista em conformidade com a complexidade apresentada durante o trâmite processual.

Isto posto, em fls. 2.376/2.377, a Recuperanda informou que não tinha nada a opor sobre o percentual provisório de 2%(dois por cento), no entanto externou sua preocupação em assumir a obrigação de pagamento na forma que foi fixada, e diante disso apresentou uma proposta para que os valores dos honorários fossem reduzidos até o momento da liquidação efetiva do valor devido ao AJ, que naquela ocasião por se tratar de uma oferta provisória, foi aceita.

Contudo, insta salientar que este AJ vem cumprindo com múnus confiado e recebendo uma remuneração abaixo dos 2% fixados de forma provisória. Entretanto, após a homologação do PRJ homologado por este r. juízo em 14/03/2019, aumenta-se consideravelmente a complexidade dos trabalhos do AJ, pois além de fiscalizar as atividades da devedora, fiscalizar o cumprimento do PRJ, devendo ser diligente quanto a (i) Apresentação de Relatórios de Cumprimento de Plano (ii) Consolidação do quadro geral de

credores mediante a análises pormenorizada de todas a s decisões de impugnações e Habilitações, destacando a quantidade expressiva destas no que tange a Classe I – Trabalhistas, (iii) Acompanhamento Mensal de todos os pagamentos aos credores em conformidade com o plano e suas respectivas classes e formas de pagamento das quais diferem umas das outras.

Ante aos dados expostos, frisa-se que até a presente data não houve homologação quanto ao valor definitivo dos honorários, assim sendo, o AJ requereu que fosse homologado os honorários definitivos no importe de 4%(quatro por cento) sobre o credito concursal, com a devida compensação dos valores que já foram pagos pela Recuperanda, haja vista o grau de complexidade do trabalho até o momento apresentado e ao que será realizado futuramente, salienta-se que os valores sugeridos se enquadram nos praticados pelo mercado no desempenho de atividades semelhantes.

### 2.3 DA MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA

A Recuperanda veio se manifestar nos autos na data de 27/05/2019, no tocante aos protestos em nome da Petroenge nos cartórios de protestos e entidades reguladoras de cadastros de inadimplentes.

Neste cenário, informa que após a homologação do PRJ e a concessão da Recuperação Judicial da Petroenge, iniciou-se um novo panorama processual regido pelos princípios do art.58 da LRF.

Assim sendo, a Recuperanda afirma que diante desse novo panorama e do princípio da preservação, um e outro esboçado no art.47 da LRF e diante da jurisprudência pátria, que o C. Superior Tribunal de Justiça vem expedindo ofícios aos cartórios de protestos e entidades reguladoras de cadastros de inadimplentes, determinando a baixa dos protestos e retirada dos cadastros de inadimplentes, do nome da recuperanda e dos seus sócios, por débitos relativos ao referido PRJ.

Outrossim, a Recuperanda alega que conforme a doutrina e jurisprudência pátria, os protestos devem ser baixados, pois a pretérita relação jurídica já não existe mais, diante da novação da dívida.

Diante de todo o exposto a Recuperanda vem aos autos com base na doutrina e jurisprudência requerer a expedição dos ofícios aos Cartórios de Protestos e Órgãos de proteção de Crédito, para que os mesmos efetuem as baixas dos protestos em seu nome, no que tange aos débitos concursais, pois, o procedimento seria de grande valia para o soerguimento da Recuperanda.

### 3. DA ANÁLISE FINANCEIRA DAS DEVEDORAS

Dando prosseguimento, as análises decorridas em relatórios antecessores, foram colhidos dados contábeis e financeiros da empresa Recuperanda no período relativo aos meses de novembro de 2018 e abril de 2019.

Tabela 1- Resumo dos Balancetes Mensais da Empresa.

PETROENGE						
BALANCETES 2018 E 2019 (R\$)	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>						
DISPONÍVEL	670.885,36	395.847,74	563.395,54	711.513,85	683.001,15	683.307,48
CONTAS A RECEBER	4.461.021,39	4.549.606,87	4.601.849,56	4.676.673,27	4.786.940,99	4.851.605,58
OUTRAS CONTAS	3.256.768,45	3.179.218,53	3.258.586,45	3.194.943,97	3.104.274,09	3.019.757,99
<b>TOTAL ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>8.388.675,20</b>	<b>8.124.673,14</b>	<b>8.423.831,55</b>	<b>8.583.131,09</b>	<b>8.574.216,23</b>	<b>8.554.671,05</b>
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>						
IMOBILIZADO	1.660,02	1.660,02	1.660,02	1.660,02	1.660,02	3.160,02
INTANGÍVEL	590,00	590,00	590,00	590,00	590,00	590,00
DESPESAS ANTECIPADAS	4.278.268,18	4.278.268,18	4.087.557,94	4.087.557,94	4.087.557,94	4.087.557,94
<b>TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>4.280.518,20</b>	<b>4.280.518,20</b>	<b>4.089.807,96</b>	<b>4.089.807,96</b>	<b>4.089.807,96</b>	<b>4.091.307,96</b>
<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>12.669.193,40</b>	<b>12.405.191,34</b>	<b>12.513.639,51</b>	<b>12.672.939,05</b>	<b>12.664.024,19</b>	<b>12.645.979,01</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>						
PASSIVO EXIGÍVEL	15.043.304,25	14.651.874,26	14.327.209,76	14.273.262,76	14.120.888,77	14.035.071,50
EMPRÉSTIMOS	3.486.695,30	3.486.695,30	3.486.585,94	3.486.585,94	3.486.585,94	3.486.585,94
<b>TOTAL PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>18.529.999,55</b>	<b>18.138.569,56</b>	<b>18.992.855,71</b>	<b>18.938.908,71</b>	<b>18.786.534,72</b>	<b>18.700.717,45</b>

**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	4.665.645,95	4.665.645,95	4.665.645,95	4.665.645,95	4.665.645,95	4.665.645,95
OUTRAS OBRIGAÇÕES	15.168.272,08	15.236.093,89	14.439.741,49	14.439.741,49	14.439.741,49	14.439.741,49
<b>TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>19.833.918,03</b>	<b>19.901.739,84</b>	<b>19.105.387,44</b>	<b>19.105.387,44</b>	<b>19.105.387,44</b>	<b>19.105.387,44</b>
<b>TOTAL DO "PASSIVO A DESCOBERTO"</b>	<b>-27.024.272,57</b>	<b>-27.024.272,57</b>	<b>-25.635.118,06</b>	<b>-25.635.118,06</b>	<b>-25.635.118,06</b>	<b>-25.635.118,06</b>
<b>TOTAL PASSIVO</b>	<b>11.339.645,01</b>	<b>11.016.036,83</b>	<b>12.463.125,09</b>	<b>12.409.178,09</b>	<b>12.256.804,10</b>	<b>12.170.986,83</b>

Ainda, faz-se necessário ressaltar que as documentações não foram submetidas à revisão de auditoria independente, seja pelos auditores eventualmente contratados pela Companhia, seja por este AJ, assim sendo o presente relatório não deve ser utilizado como fonte de informação para tomada de decisões. Desta forma, para análise ora indicada aplicou-se a seguinte metodologia na construção dos indicadores financeiros:

- **Níveis de Endividamento** – Este indicador financeiro busca refletir os níveis de progressão ou regressão do endividamento empresarial no curso do tempo.

**ELP - ENDIVIDAMENTO DE LONGO PRAZO** - O Endividamento de Longo Prazo, é a participação dos recursos de terceiros de longo prazo no financiamento do Ativo Total da empresa.

$$ELP = \frac{\text{Passivo Exigível de Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \times 100$$

**ECP - ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO** - O Endividamento de Curto Prazo, corresponde à percentagem de participação de recursos de terceiros de curto prazo no financiamento do Ativo Total da empresa.

$$ECP = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo total}} \times 100$$

**EG - ENDIVIDAMENTO GERAL** - O Endividamento Geral, corresponde à porcentagem de participação de recursos de terceiros, no financiamento das aplicações totais realizadas pela empresa (Ativo Total).

$$EG = \frac{\text{Passivo}}{\text{Ativo Total}} \times 100$$

- **Nível de Liquidez** – Este indicador financeiro busca refletir a capacidade de pagamento da empresa frente a suas obrigações, avalia a capacidade de continuidade da empresa.

**LC - LIQUIDEZ CORRENTE** - Calculada a partir da Razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e a as dívidas a curto prazo (Empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores).

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**LG - LIQUIDEZ GERAL** – Este indicador leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo.

$$LG = \frac{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}{(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}$$

**LI – LIQUIDEZ IMEDIATA** - É um indicador conservador, considera apenas caixa, saldos bancários e aplicações financeiras de liquidez imediata para quitar as obrigações.

$$LI = \frac{Disponível}{Passivo Circulante}$$

### 3.1. NÍVEL DE ENDIVIDAMENTO DA RECUPERANDA

O endividamento a curto prazo da empresa em abril, não apresentou alteração. Diante disso verifica-se que em abril, assim como em março fixou-se em 148% de participação de capitais de terceiros no financiamento dos ativos.

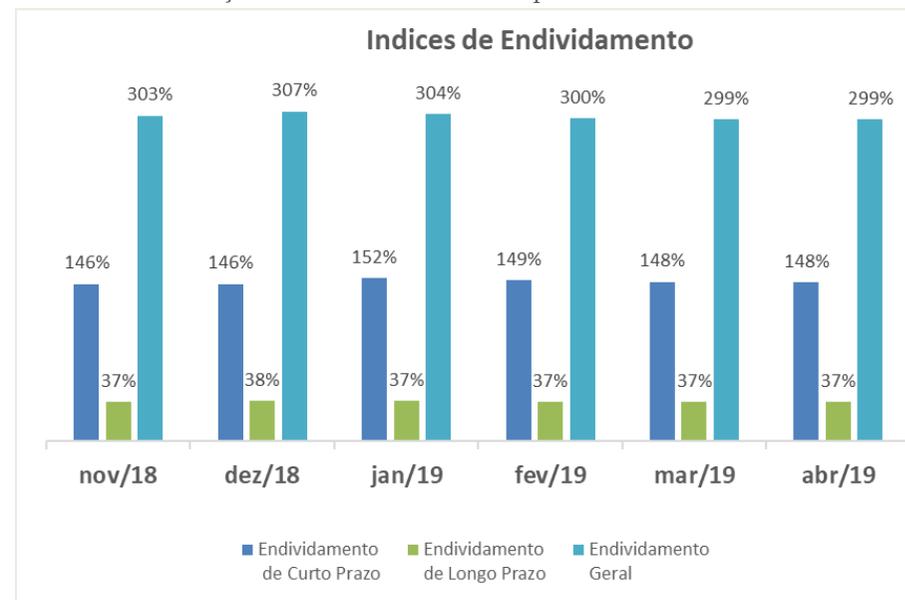
Tabela 2 - Indicadores de Endividamento Apurados

ENDIVIDAMENTO						
ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19
Endividamento de Curto Prazo	146%	146%	152%	149%	148%	148%
Endividamento de Longo Prazo	37%	38%	37%	37%	37%	37%
Endividamento Geral	303%	307%	304%	300%	299%	299%

Quanto ao endividamento a longo prazo o índice seguiu a tendência de estabilidade do índice anterior e não apresentou alteração, se mantendo com percentual de 37% de participação de recursos de terceiros a longo prazo no financiamento de ativos da empresa.

Seguindo, o índice de endividamento geral da empresa também não apresentou alteração no período, se mantendo como índice o valor de 299% em abril de participação de recursos de terceiros no financiamento de ativos totais da empresa tanto no curto quanto no longo prazo.

Gráfico 1 - Evolução do endividamento no período.



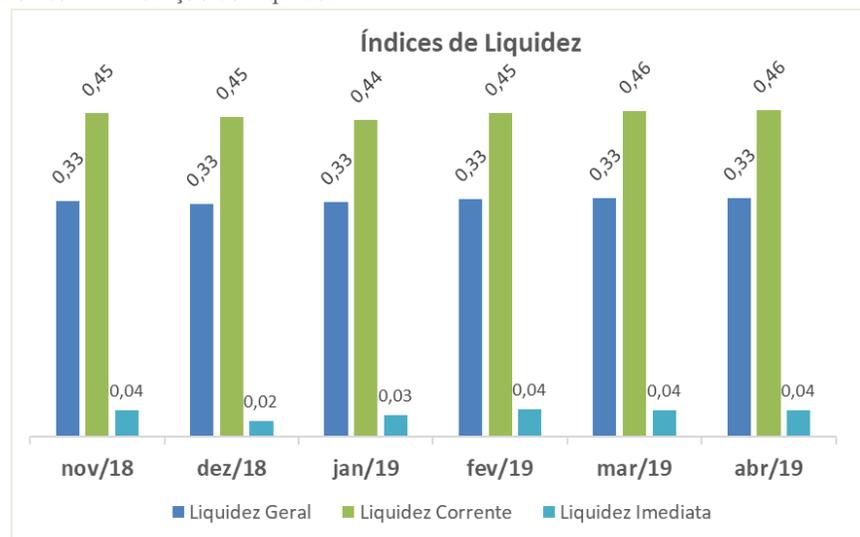
### 3.2. NÍVEL DE LIQUIDEZ DA RECUPERANDA

Passando a análise dos índices de liquidez pode-se observar que a Liquidez Geral não sofreu alterações no período avaliado, conservando-se fixada em R\$ 0,33 disponível para arcar com cada R\$ 1,00 de pagamento da dívida total da Recuperanda.

Tabela 3 - Indicadores de Liquidez Apurados

LIQUIDEZ						
ÍNDICES DE LIQUIDEZ	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19
Liquidez Geral	0,33	0,33	0,33	0,33	0,33	0,33
Liquidez Corrente	0,45	0,45	0,44	0,45	0,46	0,46
Liquidez Imediata	0,04	0,02	0,03	0,04	0,04	0,04

Gráfico 2 - Evolução da liquidez



Ao que nos concerne ao nível de liquidez corrente, observa-se que esse não apresentou variação no período avaliado, mantendo-se fixado como sendo R\$0,46 em abril para pagar cada R\$ 1,00 de dívidas no curto prazo.

Encerrando as análises, observamos que a análise de liquidez imediata da Recuperanda, não apresentou variação em abril, continuando como índice o valor de R\$ 0,04.

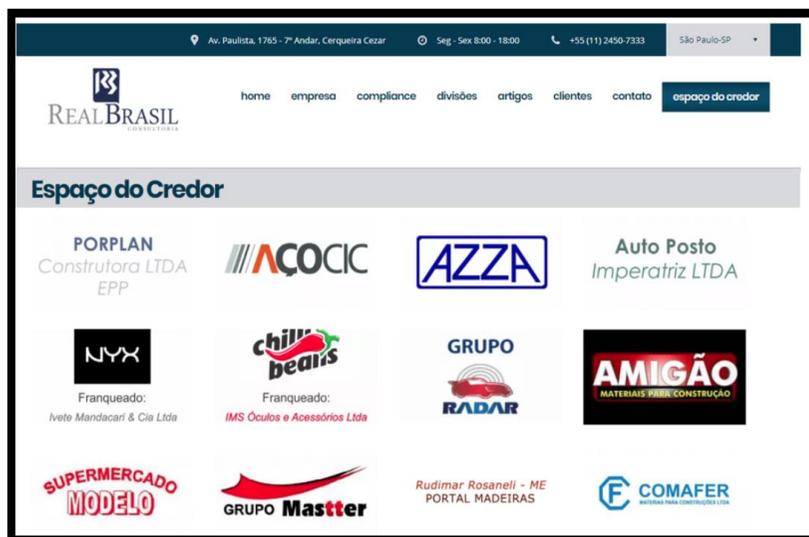
### 4. DOS NÍVEIS DE EMPREGO DA RECUPERANDA

O processamento da Recuperação Judicial, tem como alvo a superação da crise empresarial, permitindo a continuidade da atividade econômica da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, tendo por finalidade evitar a falência, conforme art. 47 da Lei nº 11.101/2005, diante disso, observamos que a empresa em abril de 2019 não enviou o relatório referente ao nível de trabalhadores, sendo indisponível realizar a análise do período.

### 5. DA TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES

Vencidas as questões referentes a natureza técnica relacionadas a empresa Recuperanda, reiteramos que focamos

nossa atuação nas boas práticas em ambiente de Recuperação Judicial, dentre estas o zelo na assimetria e transparência das informações.



Assim, esta Administradora Judicial, desenvolveu um ambiente virtual, disponível para consulta em seu site, chamado “Espaço do Credor”, e assim, vem disponibilizando aos credores e partes interessadas no processo, os principais atos e andamentos do processo de Recuperação Judicial.

Neste ambiente são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos e principais peças processuais referentes à

Recuperação Judicial. Entendemos que a prévia e adequada disponibilização de informações aos credores homenageia o princípio da transparência, que deve ser perseguido pelo AJ e oportuniza manifestações céleres as demandas dos interessados.

## 6. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos nos mantido diligentes ao processo, atendendo prontamente a Recuperanda e todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial.

Por fim, com toda vênua e acatamento, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório.

Cordialmente,

Rio de Janeiro (RJ), 29 de maio de 2019.

**Fernando Vaz Guimarães Abrahão**

*Economista, Auditor, Avaliador*

CORECON/MS 1.024 - 20ª Região

**ADMINISTRADOR JUDICIAL**



**REAL BRASIL**  
CONSULTORIA  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

**CUIABÁ - MT**

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403  
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000  
FONE +55 (65) 3052-7636

**CAMPO GRANDE - MS**

RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37  
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260  
FONE +55 (67) 3026-6567

**SÃO PAULO - SP**

AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR  
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930  
FONE +55 (11) 2450-7333

**RIO DE JANEIRO - RJ**

AV. RIO BRANCO, 26 • SL  
CENTRO • CEP. 20090-001  
FONE +55 (21) 3090-2024

**UBERABA - MG**

RUA ENG. FOZE KALIL ABRAHÃO, 514  
MERCÊS • CEP. 38060-010  
FONE +55 (11) 2450-7333

# ANEXO I

## RELATÓRIO DE GESTÃO

PROTOCOLO: 01.0028.2486.150616-JERJ

**CUIABÁ - MT**  
AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403  
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000  
FONE +55 (65) 3052-7636

**CAMPO GRANDE - MS**  
RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37  
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260  
FONE +55 (67) 3026-6567

**SÃO PAULO - SP**  
AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR  
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930  
FONE +55 (11) 2450-7333

**RIO DE JANEIRO - RJ**  
AV. RIO BRANCO, 26 • SL  
CENTRO • CEP. 20090-001  
FONE +55 (21) 3090-2024

**UBERABA - MG**  
RUA ENG. FOZE K. ABRAHÃO, 514  
MERCÊS • CEP. 38060-010  
FONE +55 (11) 2450-7333

## Relatório Administrativo de Gestão

Conforme mencionado na Inicial da RJ vimos otimizando nossas operações, buscando novos mercados e reduzindo as despesas administrativas.

✓ Abril/19

Mantivemos contato com a equipe da KERUI MÉTODO CONST. E MONTAGEM SA que está à frente da obra da UPGN no COMPERJ com o objetivo de fecharmos novos contratos de serviço, além das oportunidades de pintura dos trechos retos de tubulação, em parceria com a empresa Macseal, outras de caldeiraria e pintura de Spools de Aço Carbono até 4” e todos os trechos de Aço Inox.

Continuamos com o processo de elaboração do levantamento de atividades para serviços de engenharia e manutenção a serem realizados no COMPERJ e da obra da UPGN junto ao consórcio.

Estamos avaliando a possibilidade de assumirmos a estrutura de pintura dentro do Canteiro do COMPERJ para a realização de parte da pintura da UPGN.

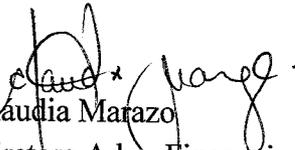
Após a conclusão do cadastro junto à Starnav, para execução de serviços de manutenção em contratos que envolvam mecânica, elétrica, instrumentação, caldeiraria e pintura das embarcações que operam na Bacia de Campos, continuamos apresentando os orçamentos para algumas demandas.

Após o convite para participar do processo de contratação no Terminal da Libra para serviços de manutenção predial, realizamos as visitas técnicas na base da Libra, e em seguida apresentamos a proposta comercial que está em análise.

Através da parceria com a empresa LS3D, estamos prospectando novas oportunidades de scaneamento laser nos setores on-shore e off-shore.

Com a prospecção de oportunidades de prestação de serviços para o mercado sucro-alcooleiro, nas atividades de manutenção industrial, caldeiraria e pintura, estamos participando de uma oportunidade para apresentar propostas de serviços de pintura e manutenção junto à Usina São Martinho em SP. Durante o mês de março foi necessário preencher os requisitos de cadastramento do Grupo São Martinho, com o envio de diversos documentos de SMS, Qualidade e Certidões para que pudéssemos estar habilitados.

Continuamos a prospectar oportunidades de serviço de locação para os veículos da frota da Petroenge.

  
Cláudia Marazo  
Diretora Adm. Financeira

**Cláudia Marazo**  
Diretora Adm. Financeira  
Petroenge Petróleo Eng. Ltda.